



Comissão de Saúde

Relatório Final

Petição n.º 109/XII/1.ª

Peticionário:

Maria Júlia Carvalho

N.º de assinaturas:

13.500

Assunto: *“Pretende a Manutenção do Hospital das Caldas da Rainha.”*

I – Nota Prévia

A presente Petição «Juntos pelo nosso hospital», subscrita por 13.500 assinaturas e da iniciativa de Maria Júlia Carvalho e outros, deu entrada na Assembleia da República, a 5 de Março de 2012 e, tendo sido admitida, foi a mesma remetida no mesmo dia para a Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respectivo parecer.

II – Conteúdo e objecto da Petição

Os peticionários pretendem, com esta iniciativa, a manutenção do hospital das Caldas da Rainha, nomeadamente no que se refere à urgência médico-cirúrgica, às valências existentes no hospital e àquelas que articulam com a atividade do hospital termal.

Os subscritores da presente Petição invocam que o Governo pretende reestruturar as unidades hospitalares do Oeste Norte (CHON) e Centro Hospitalar de Torres Vedras, retirando ao Hospital Distrital das Caldas da Rainha especialidades médicas e cirúrgicas, integrando-o numa nova entidade, designada por Centro Hospitalar do Oeste, não podendo concordar com tal pretensão. Não concebem a transferência de serviços clínicos, deslocados do Hospital das Caldas da Rainha para o Hospital de Torres Vedras, quando este se encontra situado na proximidade, na área de influência do novo Hospital de Loures e do futuro Hospital de Vila Franca de Xira, não tendo em consideração o longo histórico desta unidade e dos seus profissionais. Referem ainda que a médio/longo prazo terá de existir uma estrutura hospitalar, situada junto de um grande centro populacional e que esse local só poderá ser nas Caldas da Rainha.

Os peticionários pretendem assim a manutenção de uma Urgência médico-cirúrgica nas Caldas da Rainha, a manutenção das valências necessárias ao funcionamento da Urgência médico-cirúrgica e aquelas que se articulam com a atividade termal, bem como a manutenção do conselho de Administração do Centro hospitalar do Oeste.

Convém ainda referir que sensivelmente na mesma data, foram admitidas outras duas iniciativas que versam sobre o mesmo tema: a Petição nº 105/XII/1ª, que “Pretende que o Ministro da Saúde reavalie a reforma que pretende levar a cabo nos serviços de saúde do oeste, criando um único centro hospitalar” e a Petição nº116/XII/1ª, que “Pretende a manutenção de todos os serviços do Centro Hospitalar de Torres Vedras, assim como o reforço financeiro e o reforço do número de profissionais de saúde”. Estes peticionários foram também ouvidos pelos Deputados dos diferentes grupos parlamentares, mantendo as suas pretensões e manifestando o seu desagrado pela

Comissão de Saúde

reestruturação anunciada. Sem procurarem obter o favoritismo para a sua região ou concelho, todos foram unânimes no desagrado pela solução divulgada. Reafirmaram que os serviços se encontram com a sua capacidade esgotada com as duas urgências a funcionar e que, caso se pretenda encerrar ou retirar valências de algumas delas, a situação entrará em rutura, pondo em risco a qualidade dos serviços prestados às populações.

III – Análise da Petição

Esta Petição, que deu entrada a 5 de Março de 2012, foi admitida e distribuída no próprio dia, à Comissão Parlamentar de Saúde.

O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível; os peticionários encontram-se correctamente identificados e verificam-se os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 9º e 17º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redacção imposta pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.

Em conformidade com o disposto nos artigos 21º, 24º e 26º do mesmo diploma, tratando-se de uma Petição com 13.500 assinaturas, torna-se obrigatória a audição dos peticionários e a sua discussão em reunião de Plenário da Assembleia da República, bem como a sua publicação em Diário da assembleia da República.

Refira-se ainda que, nos termos do artigo 20º da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão competente pode, para além de ouvir o peticionário, pedir informações sobre a matéria em questão, às entidades que entender relevantes.

III – Diligências efectuadas pela Comissão

Os peticionários foram ouvidos em audição, pelo Deputado relator e pelos representantes dos Grupos Parlamentares do PSD, do CDS/PP e do PCP, no dia 18 de Abril de 2012 e, cumprindo o disposto no nº1, do artigo 21º, do Regimento da Assembleia da República, reafirmaram as suas pretensões.

A 4 de Abril de 2012, foi solicitado ao Ministério da Saúde que se dignasse a informar a Comissão Parlamentar de Saúde, na pessoa do Deputado relator do presente relatório, sobre este mesmo assunto, aguardando-se que seja remetida aos serviços da Assembleia da República, a resposta.

Comissão de Saúde

Tendo em conta os considerandos que antecedem, considera-se que está reunida a informação suficiente para apreciação desta iniciativa pelo Plenário, adoptando a Comissão Parlamentar de Saúde o seguinte

Parecer

1 – De acordo com o disposto no nº8 do artigo 17º da Lei 45/2007 de 24 de Agosto, deverá este relatório final ser remetido ao Presidente da Assembleia da República;

2 – Tendo em conta o nº2 do artigo 26º do já mencionado diploma, deve este mesmo relatório ser publicado na íntegra, no Diário da Assembleia da República;

3 – Conforme o disposto no artigo 24º, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, a presente Petição deverá ser agendada para ser apreciada em reunião Plenária da Assembleia da República;

4 – Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como das providências adoptadas.

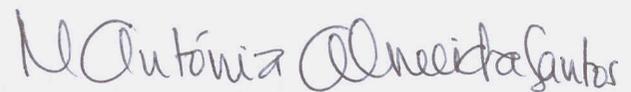
Assembleia da República, 21 de Abril de 2012.

O Deputado Relator



(André Figueiredo)

A Presidente da Comissão



(Maria Antónia Almeida Santos)